



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 126/2018

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- Anexo III – Lei Municipal nº 5.107/2018;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso, com encargos, de uma área com 1.165,47 m² (um mil, cento e sessenta e cinco, vírgula quarenta e sete metros quadrados), localizada na Praça Horácio Moretto, entre as ruas Bahia e Minas Gerais, no Jardim Alvorada, neste município de Lençóis Paulista, nos termos da Lei Municipal nº 5.107/2018, assim descrita:

“UMA ÁREA DE TERRAS”, proveniente do desmembramento da matrícula n.º 017.170, com **1.165,47 metros quadrados**, de forma irregular, do loteamento denominado **“JARDIM ALVORADA”**, situada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na **Rua Minas Gerais**, lado ímpar, distante 38,56 metros do alinhamento predial da **Rua Chile**, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações:- de frente para a Rua Minas Gerais, mede 23,19 metros; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 30,75 metros, daí deflete a direita medindo 0,31 metro, daí deflete a esquerda medindo 19,25 metros até encontrar o alinhamento predial da Rua Bahia, lado par, confrontando até aqui com propriedade da **ARQUIDIOCESE DE SANTANA DE BOTUCATU** ou **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU**; pelo lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel mede 50,00 metros confrontando com área remanescente, (Sistema de Recreio) de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, proveniente da matrícula n.º 017.170; no fundo mede 23,50 metros, confrontando com a Rua Bahia, lado par;



sendo que **1.165,47 metros quadrados** é objeto desmembrado da matrícula n.º 017.170.”

1.2. A concessionária ficará obrigada a edificar uma cobertura em estrutura metálica na área mencionada no item anterior e promover a conservação e manutenção de toda a Praça Horácio Moretto, inclusive a quadra poliesportiva, seus equipamentos e o respectivo sanitário.

1.3. Todas as benfeitorias serão feitas às expensas da concessionária e integrarão o patrimônio da Prefeitura, não gerando qualquer direito de indenização, e não podendo ser retiradas ao final da concessão.

1.4. A concessionária usará com exclusividade a área concedida, desde que para fins educacionais, religiosos, institucionais e assistenciais, sendo vedado o uso para atividade empresarial.

1.5. A concessionária poderá permitir o uso da área concedida em favor da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, mediante comunicação prévia e disponibilidade física do local.

1.6. Em nenhuma hipótese e, sob qualquer pretexto, poderá ser vedado o acesso da população às dependências da Praça Horácio Moretto, exceto quando eventualmente estiver sendo realizada a limpeza ou manutenção do local.

1.7. A concessionária poderá implantar outras benfeitorias na área comum da Praça Horácio Moretto, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

1.8. Será expressamente proibida a cessão ou sublocação da área concedida a terceiros, bem como dar qualquer outra destinação à área que não seja a prevista no presente edital e na Lei Municipal nº 5.107/2018.

1.9. O contrato terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura.

1.10. A área mínima a ser coberta é de 1.000 m² (um mil metros quadrados).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as **pessoas físicas ou jurídicas** interessadas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Os interessados deverão participar da **VISITA TÉCNICA**, que deverá ser realizada **até o dia 30 de maio de 2018**, a fim de obter o Atestado de Vistoria, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope de proposta.



2.2.1. A visita técnica deverá ser agendada com o Setor de Licitações, através do telefone (14) 3269.7021, até as 17:00 horas do dia **29 de maio de 2018**.

2.2.2. A visita técnica deverá ser efetuada por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome do(a) licitante.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até às 10:00 horas do dia 04 de junho de 2018, impreterivelmente.**

3.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, até a data e horário estabelecidos, dois envelopes fechados e indevassáveis contendo, respectivamente, a documentação para habilitação e proposta, com os dizeres **“Concorrência nº 002/2018”**, com o nome, endereço completo e número de telefone do proponente, contendo os documentos para habilitação e proposta.

3.3. No caso do licitante ser pessoa física, o **envelope de nº 01** (habilitação) deverá conter cópias simples dos seguintes documentos:

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;



- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União (Certidão de Débitos referente ao CPF);
- f) Declaração expressa de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

3.4. No caso da licitante ser **pessoa jurídica**, o **envelope de nº 01** (habilitação) deverá conter cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal, quanto ao ISS;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- f) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- g) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito



Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

3.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.4.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5. O **envelope de nº 02** deverá conter:

- a) Proposta, devidamente assinada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com **oferecimento do tamanho da área a ser coberta, em metros quadrados**, a qual não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido neste edital;
- b) Atestado de Vistoria, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do item 2.2 deste edital.

3.6. As propostas não deverão conter alternativas, opções ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.7. As propostas terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

3.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos e será realizada na presença de todos os proponentes que se encontrarem no local ou seus representantes credenciados.

4.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

4.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de



nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento quanto ao conteúdo do referido envelope.

4.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 1 de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

4.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição. Caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo ou constar da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

4.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

4.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

4.6. A abertura dos envelopes de proposta financeira poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo. Caso contrário, a Comissão comunicará o dia e hora em que se procederá tal ato, decorridos os prazos de recurso.

4.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes nº 2 (proposta), deverão ser rubricados todos os documentos constantes dos mesmos por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

4.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

5. DO JULGAMENTO

5.1. As propostas, bem como as impugnações, se houverem, serão submetidas à apreciação da Comissão Julgadora de Licitações, a qual por sua vez procederá análise minuciosa, e em seguida proferirá sua decisão, observando o que se segue.

5.2. Serão desclassificadas as propostas cuja área coberta ofertada for inferior ao estabelecido no presente edital.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **maior área coberta ofertada**.



5.4. Em caso de empate, será efetuado sorteio entre os licitantes empatados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato.

6.2. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

6.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

6.4. O contrato terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A concessionária ficará responsável pela manutenção de toda a Praça Horácio Moretto, durante todo o período contratual, incluindo:

- a) Roçada de grama;
- b) Poda de jardins;
- c) Varrição e retirada dos detritos;
- d) Substituição de lâmpadas;
- e) Manutenção dos sanitários;
- f) Substituição de torneiras;
- g) Higienização periódica dos sanitários, de acordo com a necessidade.

7.2. As despesas de água e energia elétrica da Praça Horácio Moretto serão custeadas pela Prefeitura, e da área concedida serão custeadas pela concessionária, ficando esta obrigada a instalar, às suas expensas, medidores exclusivos para esta área.

7.3. A promoção de eventos e/ou apresentações musicais somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Prefeitura.

7.4. A concessionária deverá permitir, a qualquer tempo, que a Prefeitura realize inspeções e fiscalizações no local, podendo exigir e examinar documentos, solicitar explicações e determinar providências que julgar necessárias.



7.5. Para a execução das obras de edificação da cobertura metálica a concessionária responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Dar início as obras no prazo máximo de 6 (seis) meses, e concluí-las no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do contrato;
- b) Elaboração do projeto da estrutura metálica, que deverá ser submetido previamente à aprovação junto à Prefeitura;
- c) Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto da obra;
- d) Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;
- e) Recolhimento do INSS da área ampliada, apresentando a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
- f) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Fornecer uniformes e EPIs para os funcionários;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários;
- j) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis, transportes e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, responsabilizar-se pelo pagamento dos danos e prejuízos que, por si ou por seus prepostos, vier a causar à Prefeitura e/ou a terceiros;
- l) Manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução, bem como apresentar o “Diário de Ocorrências” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;
- n) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- o) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo



- INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- p) Ao término da obra, remover as instalações provisórias construídas, se for o caso;
 - q) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
 - r) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
 - s) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc, até o final da obra;
 - t) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços.

7.6. A concessionária é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.7. Ficará a concessionária obrigada a desocupar o imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término da concessão.

8. DO PAGAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. Não haverá cobrança de qualquer outro valor a ser pago pela concessionária, exceto arcar com os custos decorrentes das obrigações estabelecidas neste edital, tais como a manutenção e conservação da praça e a execução da cobertura metálica.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



- b) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, caso as obras da cobertura metálica não sejam iniciadas no prazo estabelecido;
- c) Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso, caso as obras da cobertura metálica não sejam concluídas no prazo estabelecido;
- d) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso as obras da cobertura metálica não sejam executadas;
- e) Multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), caso os serviços de manutenção e conservação da praça não sejam realizados no prazo solicitado;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.1.1. Em caso de execução parcial ou desistência em qualquer etapa da execução da obra, a concessionária não terá direito a nenhuma indenização e/ou pagamentos de qualquer espécie relativos a obra, e estará sujeita às penalidades estabelecidas no subitem anterior referente aos serviços não executados.

9.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da adjudicatária no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprezados.



10.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital.

10.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

10.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 27 de abril de 2018.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

ANEXO I - PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente: _____
CNPJ ou CPF: _____ Inscr. Estadual ou RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____

OBJETO	Área Coberta em m²
Concessão de uso, com encargos, de uma área com 1.165,47 m ² (um mil, cento e sessenta e cinco, vírgula quarenta e sete metros quadrados), localizada na Praça Horácio Moretto, entre as ruas Bahia e Minas Gerais, no Jardim Alvorada, neste município de Lençóis Paulista, nos termos da Lei Municipal nº 5.107/2018.	

VALIDADE DA PROPOSTA: De acordo com o edital

DEMAIS CONDIÇÕES: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Ref: Concorrência nº 002/2018

O(A) licitante _____, CNPJ ou CPF nº _____, RG nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2018

carimbo e assinatura